



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 085/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da Lei Municipal nº. 0239^a, de 09 de fevereiro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Bom Jesus do Tocantins);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 059/2022 de 29 de abril de 2022 que “REGULAMENTA A CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Premio a Servidora Joelma dos Santos Cardoso, Estatuaría, Professora, com posse em 07 de fevereiro de 2008, conforme Termo de Posse de 07 de fevereiro 2008, lotada no Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: a Licença que a servidora requer, refere-se ao quinquênio de 07 de fevereiro de 2008 a 07 de fevereiro de 2013. Com período de gozo de 01 de setembro a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário. Com efeito retroativos 01 (primeiro) de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.502.305/0001-80, com sede na Avenida Tocantins, S/Nº, setor pedra branca, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins. Contratada: S A Bucar – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.092/0001-68, com sede na Avenida Alfredo Nasser, nº 342B, Quadra 09, Lote 1B, CEP: 77.660-000, Centro, Miranorte, Estado do Tocantins. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogação da vigência da CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO e reafirmar o valor da CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO, bem como a dotação orçamentária CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS do contrato nº 016/2022. Prazos e Prorrogação: A vigência estabelecida neste termo passa a ser de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024. Do Valor e Pagamento: O valor do presente termo terá como importância global o valor de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais) referente ao acréscimo de 70 (setenta consultas), com valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por consulta ao contrato inicial. Dotação e Recursos: As despesas com a presente contratação correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.10.10.301.2816.2.130 (manutenção do fundo municipal de saúde). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Fonte de Recursos: 1.500.1002.000000 (ações e serviços públicos de saúde). Ficha: 00166. Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 016/2022, realizado através do Pregão Presencial nº 002/2022. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30 de agosto de 2023. Signatários: Andreia Vieira de Sousa, Gestora do Fundo, Contratante e Sebastião Arsenio Brito Bucar, Representante Legal, Contratada.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº. 086/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024, decênio 2024-2034, ETAPA REGIONAL a ser realizada no Município de Pedro Afonso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei e demais prerrogativas existentes e:

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 11.697 de 11 de setembro de 2023 no art. 1º, convocou em caráter extraordinário a Conferência Nacional de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - CONAE, regional, edição 2024, a ser realizada na cidade de Pedro Afonso, Tocantins, nos dias 31/10/2023 e 01/11/2023 com o tema Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024 - 2034 - Política de Estado para a garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

§ 1º A realização da CONAE tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

§ 2º A CONAE, regional, edição 2024, será Regional, articulada e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação de Pedro Afonso - TO, em parceria com os Fóruns dos municípios participantes: Pedro Afonso, Tupirama, Bom Jesus do Tocantins, Santa Maria do Tocantins, Itacajá, Recursolândia e Centenário – TO.

Art. 2º A CONAE, edição 2024, será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio.

Art. 3º São objetivos específicos da CONAE Regional, edição 2024:

I - avaliar a execução do PNE e PME vigente

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais e

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º O tema da CONAE Regional, edição 2024, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Inter federativa

II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios

III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferenças e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão

V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência e

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação na organização da Conae Regional, edição 2024:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da CONAE Regional, edição 2024, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regimento geral da CONAE Regional, edição 2024, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas e as orientações para a organização da conferência;

III - elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da CONAE Regional, edição 2024

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência regional;

V - elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência regional.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar as atividades de articulação e de coordenação do Fórum Municipal de Educação na conferência regional

II - fornecer o apoio administrativo ao Fórum Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no art. 5º

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Conae Regional, edição 2024 e

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CONAE Regional, edição 2024, em regime de colaboração com os demais municípios.

Art. 7º As despesas com a realização da CONAE Regional, edição 2024, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas as Prefeituras Municipais de Pedro Afonso, Tupirama, Bom Jesus do Tocantins, Santa Maria do Tocantins, Itacajá, Recursolândia e Centenário - TO, observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

